



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

Nº 03.014.11.2023 AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA Nº 03.014.10.2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **MARTA FERNANDES MARINHO CURIA**, designada pelo Ato PRES nº 5.535, de 28 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRANSFERENTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, localizado na Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Parque Real, Pouso Alegre – MG, representado pelo Magnífico Reitor **CLEBER ÁVILA BARBOSA**, nomeado pelo Decreto de 04 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2022, Seção 2, página 1 (10248940), doravante denominado **RECEBEDOR**, têm posto e acordado a **REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, decorrente do Processo nº 0031974-86.2023.4.03.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na revogação parcial do Termo de Transferência Externa nº 03.014.10.2023 (10254845) e Reti-Ratificação nº 007/2023 (10312731), firmado entre as partes em 27/10/2023 e 10/11/2023, no qual foram transferidas 168 poltronas giratórias das 524 originalmente previstas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REVOGAÇÃO PARCIAL

2.1. Considerando que o RECEBEDOR procedeu à retirada de 168 poltronas giratórias conforme Informação 10323632, declinando do recebimento das demais 356, conforme Ofício nº3/2024/DML/DDRI/IFSULDEMINAS (10519178), ficam mantidas sob a responsabilidade do RECEBEDOR, as 168 poltronas já retiradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. As partes declaram, ainda, que a revogação parcial não implicará em ônus ou responsabilidade adicional para ambas as partes, sendo considerada integralmente cumprida a obrigação pactuada referentes às 168 poltronas giratórias transferidas e já retiradas pelo RECEBEDOR.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Termo serão dirimidas no Foro da Justiça

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas assinam o presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Assessora de Licitações e Contratos**, em 18/03/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Avila Barbosa, Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2024, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10662843** e o código CRC **6BF3371D**.